

**RESOLUÇÃO Nº 11/2020**

“Dispõe sobre as atribuições e valores das Coordenações do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e considerando a reunião da diretoria do CISAM-sul de 18 de fevereiro de 2020, e a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 04 de Junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado e homologada a decisão da Diretoria do CISAM-SUL de 18 de fevereiro de 2020, para as atribuições e valores das Coordenações do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental.

**Artigo 2º** - As atribuições de cada Coordenação serão exercidas com base principalmente conforme a seguir:

**a) COORDENADOR DE REGULAÇÃO**

**Descrição Detalhada da Função**

- I. fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela CISAM-SUL e legislação vigente;
- II. fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;
- III. criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os agentes envolvidos;
- IV. organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização no setor do saneamento básico;
- V. sugerir e elaborar propostas de normas de regulação para os serviços regulados pela respectiva Gerência;
- VI. emitir relatórios de todos os procedimentos de fiscalização efetuados, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Institucional; e
- VII. executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**b) COORDENADOR DO LABORATÓRIO**

**Descrição Detalhada da Função**



- I. Programar e controlar a realização das análises de água e efluentes de acordo com as demandas dos municípios consorciados;
- II. Programar a realização das análises necessárias ao cumprimento da legislação pertinente dentro do escopo do Laboratório, atentando para o Protocolo de Intenções, quando se tratar de ente consorciado;
- III. Orientar equipes de químicos, laboratoristas e profissionais do laboratório, na execução de suas atividades;
- IV. Coordenar treinamento, em serviço, de laboratoristas e profissionais da área recém-admitidos, para desenvolvimento das atividades básicas do cargo, bem como orientar e acompanhar atividades adicionais de servidores lotados no laboratório;
- V. Opinar sobre equipamentos, técnicas e instrumentos mais adequados a execução dos trabalhos do laboratório;
- VI. Coordenar e efetuar cálculos complementares e elaborar Relatórios Mensais do Laboratório;
- VII. Coordenar montagens e instalações de equipamentos de operação e controle de qualidade de água e esgoto;
- VIII. Discutir com equipes subordinadas, problemas técnicos, operacionais e de condições de trabalho, buscando aperfeiçoamento e/ou correção;
- IX. Transmitir sugestões de equipes e cooperar com a chefia imediata para o melhor desenvolvimento das atividades do laboratório;
- X. Efetuar e orientar pesquisas no sentido de melhorar técnicas do laboratório;
- XI. Organizar escalas de trabalho de servidores lotados no laboratório, com assistência da Superintendência, conforme legislação pertinente;
- XII. Atuar na descrição e compra de insumos e consumíveis necessários para a rotina do laboratório;
- XIII. Prezar pela qualidade nos serviços executados pelo laboratório;
- XIV. Adequar o laboratório para implementação e manutenção de um sistema de gestão da qualidade, preferencialmente a ISO 17025 em sua última versão;
- XV. Buscar a excelência nos serviços executados pelo laboratório;
- XVI. Desenvolver estratégias que possam aliar redução de custos com a manutenção da qualidade nos serviços prestados pelo laboratório;
- XVII. Executar outras tarefas inerentes a função;

### **c) COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **Descrição Detalhada da Função**

- I. Analisar funcionamento de rotinas administrativas;
- II. Adotar medidas de simplificação e de melhoria de trabalhos administrativos, com base em estudos e ponderações próprias ou de outrem realizadas;
- III. Distribuir serviços, fornecer informações, implantar rotinas de trabalho, orientar e assegurar a realização do setor;
- IV. Organizar escalas de trabalho e de férias de servidores, com base em regulamentações pertinentes e em decisões superiores, atendendo determinações legais;
- V. Informar sobre papéis e processos, instruir sobre o andamento e dar encaminhamento aos assuntos tratados;
- VI. Organizar, distribuir e orientar os trabalhos a serem executados, com base em normas e ordens de serviços;
- VII. Elaborar ou verificar a exatidão de qualquer documento administrativo;
- VIII. Examinar processos de assuntos gerais da Autarquia, através da interpretação de textos legais, reunindo ou preparando informações de expedientes para instrução de decisões na esfera administrativa;3
- IX. ,



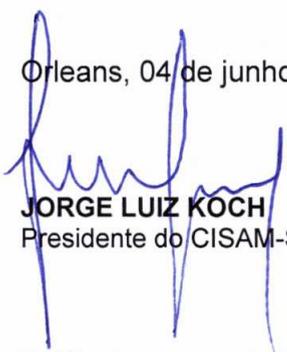
- X. Elaborar planos de trabalho, relatórios, propostas orçamentárias, juntamente com setores competentes;
- XI. Assessorar a chefia imediata na solução de problemas administrativos;
- XII. Executar outras tarefas inerentes a função.

**Artigo 3º** - Os valores a serem pagos pelo desempenho de cada Coordenação será de 15% do nível 180 da tabela de vencimentos aprovada para o CISAM-SUL

**Artigo 4º** - A concessão e o preenchimento das coordenações ficam vinculadas ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme Aprovação da Assembleia do Cisam-sul.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans, 04 de junho de 2020



**JORGE LUIZ KOCH**  
Presidente do CISAM-SUL

Publicada a presente Resolução, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ANTONIO IRONILDO WILLEMANN**  
Superintendente CISAM-SUL

recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Presidente do Consórcio.

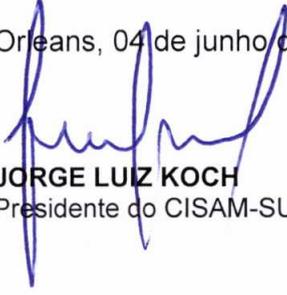
§1º A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica em especial, do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades será feita por ato do Presidente do consórcio, alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado por resolução.

§ 2º A Resolução que aprova o Orçamento para o exercício de 2021 conterà autorização para que o Presidente do Consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.

Art. 7º - O Presidente do Consórcio está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os governos, federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Consórcio.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 04 de junho de 2020



**JORGE LUIZ KOCH**  
Presidente do CISAM-SUL

Publicada a presente Resolução, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



**ANTONIO IRONILDO WILLEMANN**  
Superintendente CISAM-SUL